



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2020

Nº 16.724

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 14.634, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e respectivas recomendações sobre a mesma; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.519 de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas até a zero hora do dia 06 de abril de 2020 pelo Decreto Nº 33.530 de 19 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza Nº 14.611 de 17 de março de 2020 e suas alterações, que decreta estado de emergência em saúde no município de Fortaleza e o Decreto Nº 14.619, de 20 de março de 2020, que estabelece ponto facultativo no município de Fortaleza; CONSIDERANDO, ainda, que as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretaria da Saúde do Estado e da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.626, de 28 de março de 2020, que prorroga o Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal estabelecido no Decreto 14.619 de 20 de março de 2020 e dá outras providências relativas ao enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 33.536 de 05 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará; DECRETA: Art. 1º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, estabelecido no Decreto Nº 14.619, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 06 e 20 de abril de 2020. Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica a todos os servidores municipais da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), incluindo os setores administrativos, hospitais e demais equipamentos de saúde e do Instituto Dr. José Frota (IJF), que deverão cumprir o expediente ou plantão normalmente. Art. 2º - A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: serviços de limpeza pública, segurança, fiscalização, orientação de trânsito, vigilância e salva vidas, bem como devem ser asseguradas outras atividades finalísticas indispensáveis e obras essenciais para a cidade ou para o enfrentamento da COVID-19. Art. 3º - Os órgãos e entidades da Prefeitura também devem manter um funcionamento mínimo dos serviços administrativos e financeiros para assegurar o funcionamento básico da Prefeitura, tais como gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, licitações, dentre outros. Art. 4º - Para atender o disposto no Art. 2º e Art. 3º, os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza definirão os serviços que deverão funcionar e disciplinarão o regime de escala, plantão ou sobreaviso a que se submeterão os servidores das respectivas unidades administrativas responsáveis, objetivando garantir a não interrupção dos mesmos. Parágrafo Único – No período de ponto facultativo estabelecido no Art. 1º deste Decreto, somente serão realizadas licitações na modalidade pregão eletrônico. Art. 5º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza poderão emitir portaria disciplinando o funcionamento dos mesmos e a forma e regime de trabalho que se submeterão seus servidores, respeitadas as definições deste Decreto. Art. 6º - Os órgãos e entidades municipais deverão adotar as medidas cabíveis, para cada tipo de serviço ou setor, no sentido de evitar ou minimizar contato entre pessoas e aglomerações, devendo utilizar, sempre que possível, o trabalho remoto e procedimentos virtuais. Art. 7º - Os funcionários a partir de 60 (sessenta) anos, gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o Novo Coronavírus (COVID-19), poderão, durante o período estabelecido no Art. 1º, optar pelo regime de trabalho remoto. Art. 8º - Durante o período estabelecido no Art. 1º os funcionários pais de filhos portadores da Síndrome de Down beneficiados com redução de carga horária, somente poderão ser convocados para trabalhar se for em regime de trabalho remoto. Art. 9º - O atendimento ao público externo presencial fica suspenso até o dia 20 de abril de 2020. § 1º - As necessidades emergenciais devem ocorrer através de telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional ou outras ferramentas de comunicação remota. § 2º - Caso as situações emergenciais necessitem a entrada de documentos no Sistema de Protocolo Único – SPU da Prefeitura, os órgãos devem procurar orientação da SEPOG para que essa entrada seja realizada de forma virtual. § 3º - Casos efetivamente excepcionais poderão ser autorizados pelos dirigentes de cada órgão. Art. 10 - Durante o período de ponto facultativo, os funcionários em retorno de viagens do exterior e de cidades decretadas pelo Ministério da Saúde em situação de disseminação comunitária ou ainda que coabitem com pessoas infectadas, que apresentem ou não sintomas de gripes ou resfriados, só podem ser

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2020

DOMINGO - PÁGINA 2

 <b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza  <b>MORONI BING TORGAN</b> Vice-Prefeito de Fortaleza			
<b>SECRETARIADO</b>			
<b>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO</b> Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito  <b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal de Governo  <b>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município  <b>LUCIANA MENDES LOBO</b> Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município  <b>JOSÉ MARIA BARBOSA SOARES</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã  <b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal das Finanças  <b>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão  <b>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS</b> Secretária Municipal da Educação  <b>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL</b> Secretária Municipal da Saúde	<b>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA</b> Secretária Municipal da Infraestrutura  <b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos  <b>FRANCISCO ARQUIMEDES RODRIGUES PINHEIRO</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer  Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico  <b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  <b>ALEXANDRE PEREIRA SILVA</b> Secretário Municipal do Turismo  Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	<b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional  <b>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA</b> Secretário Municipal da Cultura  <b>RENATO CESAR PEREIRA LIMA</b> Secretária Municipal da Gestão Regional  <b>FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA</b> Secretário da Regional I  <b>FERRUCCIO PETRI FEITOSA</b> Secretário da Regional II  <b>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO</b> Secretário da Regional III  <b>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA</b> Secretário da Regional IV  <b>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA</b> Secretário da Regional V  <b>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO</b> Secretário da Regional VI  <b>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</b> Secretário da Regional do Centro	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>    <b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b>  RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE: (85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60060-170  <b>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</b>  RUA GUILHERME ROCHA, 175 - CENTRO FONE: (85) 3452.1746 / (85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60030-140

escaladas para o trabalho se for em regime de trabalho remoto. Art. 11 - A suspensão das atividades educacionais presenciais nas escolas da rede pública fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2020. Art. 12 - As demais medidas estabelecidas no Decreto 14.611 de 17 de março de 2020, que não tenham sido disciplinadas pelo Decreto Governo do Estado Nº 33.519 de 19 de março de 2020 e Decreto Nº 33.536 de 05 de abril de 2020, ficam prorrogadas até o dia 20 de abril de 2020. Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 05 de abril de 2020.

**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

**Philippe Theophilo Nottingham**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**José Leite Jucá Filho**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Chamada Pública nº 003/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE.

OBJETO: Abertura de processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido por costureiros(as) (pessoa física), Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs de confecção, com residência ou sede na Cidade de Fortaleza, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público que o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, lança Edital de Chamada Pública para a abertura de processo de Credenciamento para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido por costureiros(as) (pessoa física), microempreendedores individuais - MEIS e microempresas - MES de confecção, com residência ou sede na cidade de Fortaleza, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID – 19, nos termos do Edital e seus anexos. As inscrições são gratuitas e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2020

DOMINGO - PÁGINA 3

ON LINE, em endereço virtual constante do Edital. O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os termos e condições do instrumento convocatório. A Prefeitura Municipal de Fortaleza não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento. As INSCRIÇÕES ocorrerão a partir das 08:00h do dia 05 de abril de 2020 e até as 17:00h do dia 07 de abril de 2020, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o link <http://todoscommascara.fortaleza.ce.gov.br>, e realizar sua INSCRIÇÃO ON LINE, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível e a APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, igualmente ON LINE. Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos. O Edital está disponível gratuitamente no sítio e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 04 de abril de 2020.

**Geovânia Sabino Machado**  
PRESIDENTE DA CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 0041/2020 - SEGOV** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal de nº 13.076 de 2013. CONSIDERANDO a necessidade de conferir vigência e eficácia às matérias de urgência e relevante interesse público. RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a publicação do Diário Oficial do Município de Fortaleza no dia 05 de abril de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 05 de abril de 2020.

**Samuel Antônio Silva Dias**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

## PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE  
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

### PORTARIA Nº 0232/2020

Disciplina o expediente dos dias 06 a 09 de abril e 13 a 17 de abril de 2020 no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e respectivas recomendações sobre a mesma; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual; CONSIDERANDO o Decreto nº 33.536 de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que prorrogada as medidas para enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará até o dia 20 de abril de 2020; CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza nº 14.611 de 17 de março de 2020 e suas alterações, que decreta estado de emergência em saúde no município de Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos parlamentares, servidores, estagiários e colaboradores da Casa; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Fortaleza nos dias 06 a 09 de abril e 13 a 17 de abril do corrente ano. RESOLVE: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente dos dias 06 a 09 de abril e 13 a 17 de abril de 2020 no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza. § 1º - O disposto no caput não se aplica aos servidores efetivos, comissionados e terceirizados vinculados à Coordenadoria de Informação de Dados e à Coordenadoria de Comunicação, os quais cumprirão regime de plantão e teletrabalho durante esse período. § 2º - Por ocasião da convocação de Sessão Extraordinária, os servidores efetivos, comissionados e terceirizados vinculados à Coordenadoria de Informação de Dados e à Coordenadoria Legislativa, bem como outros que sejam necessários ao andamento dos trabalhos legislativos, poderão ser convocados. § 3º - O regime de trabalho previsto no § 2º, deste artigo, será desempenhado sob a forma presencial, no horário de 08h às 13h, haja vista ser necessário à continuidade do serviço público. § 4º - Em caso de necessidade, que exija a participação de outros Departamentos da Casa, diversos daqueles descritos nos parágrafos anteriores, os servidores efetivos, comissionados e terceirizados serão convocados para cumprir expediente no horário de 08h às 13h; devendo para tanto, em qualquer situação, ser adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença. Art. 2º - O atendimento presencial ao público externo fica suspenso até o dia 17 de abril de 2020. § 1º - A fim de garantir o atendimento às necessidades emergenciais, o Setor de Protocolo e o Departamento Legislativo funcionarão para o recebimento de documentos e matérias urgentes, respectivamente, no horário de 08h às 13h. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 05 de abril de 2020.

**André Asfor Machado**  
DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

\*\*\* \*\*